

— *DIÁRIO* —
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 085/2022



DECRETO 085/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano situado na Rua do Campo, s/n, Distrito de Nova Betânia, Santa Luzia, Bahia, com área total de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) e dá outras providências”.

FERNANDO SCHUELER BRITO, Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos art. 72, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e o art. 5º, alínea “I”, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

CONSIDERANDO requerimento conjunto da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Termo de Referência e Projeto Básico visando a construção de unidade escolar municipal;

CONSIDERANDO a notável utilidade pública da área.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado na Rua do Campo, s/n, Distrito de Nova Betânia, Santa Luzia, Bahia, com área total de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel possui a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1 de coordenadas retangulares, Sistema UTM SIRGAS 2000, definido pelas coordenadas N: 8287780,88m e E: 476225,97m, referentes ao meridional Central 39º Wgr. Deste, segue confrontando com a Rua do Campo até o ponto V2 definido pelas coordenadas N: 8287810,34m e E: 476278,24m, com ângulo de 90º e distância de 60,00m; Deste, segue confrontando com a área do município de Santa Luzia até o ponto V3, definido pelas coordenadas N: 8287740,64m e E: 476317,52m, com ângulo de 90º e distância de 80,00m; Deste segue confrontando com a área do município de Santa Luzia até o ponto V4, definido pelas coordenadas N 8287711,19m e E: 476265,25m, com ângulo de 90º e distância de 60,00m. Deste segue confrontando até o ponto V1, definido pelas coordenadas N: 8287780,88m e E: 476225,97m, com ângulo de 90º e distância de 80,00m. Conforme planta em anexo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, encontra-se representadas no mesmo.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores, bem assim autorizada a Procuradoria do Município a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel, caso necessário.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000

E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia,
aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br